



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de reunião ordinária nº 11/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na Rua Fábio Junqueira Franco, 1430, Jardim Tropical, neste município, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Cardoso - COMTUR e novos representantes para realização da décima primeira reunião ordinária. Esta reunião faz parte da convocação ordinária oficial feita pela Presidente do Conselho, a senhora Aparecida Cristina Murakami, que iniciou o encontro dando boas-vindas, agradecendo a presença de todos e apresentando a Ordem do Dia, a saber: leitura da ata da décima reunião ordinária ocorrida em nove de outubro; lançamentos do evento “Em busca do roteiro gastronômico Maravilhas e seus sabores” da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do estudo de regionalização dos municípios que constituem a região turística “Maravilhas do Rio Grande”; revisão e atualização do Plano Diretor do Turismo; calendário de eventos; substituição de membros do Conselho; apresentação de minuta do Regimento Interno; registros das atas do Conselho; eleição da Presidência para o biênio 2020-2022 e comunicação de eventos. A ata da reunião realizada em nove de outubro, lida na íntegra por mim, foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, a qual seguirá devidamente assinada para registro em Cartório. A Presidente discorreu sobre o lançamento do evento “Em busca do roteiro gastronômico Maravilhas e seus sabores” da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, programado para o dia dois de dezembro em Fernandópolis, reiterando tratar-se de uma iniciativa criada pela Câmara Temática de nossa Região, visando identificar os estabelecimentos comerciais do ramo da alimentação para a criação de um roteiro gastronômico, com o objetivo fundamental de promover, valorizar e resgatar a gastronomia popular, divulgar os estabelecimentos inscrito, além de estimular o turismo gastronômico como fator cultural de grande importância nos municípios da região turística. Acrescentou que foi uma tarefa árdua, mas contou com a adesão e inscrição de onze estabelecimentos de Cardoso, os quais passarão a integrar o roteiro e contará com sua divulgação por revista gráfica e também por meio do portal eletrônico www.maravilhasdoriogrande.com.br. Informou aos Conselheiros que nas semanas anteriores, um estudo realizado pelo SENAC de Votuporanga, a ser divulgado no dia vinte e nove, com dados coletados dos quatorze municípios integrantes de nossa região turística, demonstrará em números a característica da Região e seus principais destaques no turismo. Passou-se a tratar sobre o Plano Diretor de Turismo de Cardoso, aprovado para o biênio 2016/2017, pela Lei Municipal nº 3.285 de 28/04/2016, comunicando que sua revisão e aprovação deve ocorrer a cada três anos, sendo esta uma das condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de município como de interesse turístico, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece tais condições. Sobre isso, informei que a Administração Municipal foi avisada e, essa por sua vez, comunicou que tomará providências. O calendário de eventos foi apresentado contendo atrativos tradicionais, sendo eles: Aniversário da Cidade, Campeonato de Futebol Amador, Carnaval, Dia de Pesca, Copa da Amizade Futebol de Salão, Festa Junina, Baile “Escolha da Rainha da Festa do Peão”, Festa do Peão de Boiadeiro, Festa das Nações, Festa do Dia das Crianças e Festividades de final de ano. Foi solicitado pela Presidente que as demais entidades representantes no Conselho informem seus eventos programados ao longo do ano, para atualização do calendário. Quanto aos membros do Conselho, após diversas reiteraões da Presidente, foi informado que aqueles representantes cuja falta de assiduidade foi certificada, serão substituídos conforme legislação regente, portanto, novos nomes serão indicados para composição e posse, face à substituição de



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

membros. Considerando competir ao Conselho e aos seus membros, organizar e manter seu Regimento Interno, foi elaborada e apresentada a minuta do Regimento para análise e posterior votação. Ressaltei que o conteúdo-base para elaboração daquele documento foi extraído da Lei Municipal nº 3.332, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e pelo “Guia de criação e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo” da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Essencialmente, a minuta disciplina a forma de organização e a atuação do COMTUR. Com a palavra, os senhores Tício Armelin de Oliveira Caldas e Ademir Lucas Junior, ambos membros titulares representantes do Segmento Não Governamental, atentaram sobre a necessidade de alteração da Lei Municipal vigente quanto ao artigo que prevê a constituição do Conselho, uma vez que a relação dos representantes vinculados aos Segmentos que lá constam, não estão de acordo com a atual representatividade, como seguem: 1. incluir no Segmento dos profissionais, empresas e associações locais os representantes do “Comércio” e “Restaurantes”; e 2. incluir no Segmento Não Governamental o representante “Cartórios”, já atuante no Conselho, e “Rotary Club Satélite de Votuporanga – Cardoso “Grandes Lagos”, como novo representante. Diante disso, e considerando a necessidade de leitura criteriosa do texto do Regimento, os membros optaram por voltar a discuti-lo no próximo encontro. Retomando os critérios de classificação de municípios turísticos instituídos pela Lei Estadual, a Presidente destacou que as atas das últimas reuniões serão registradas em Cartório, cuja despesa será custeada pela Administração Municipal, conforme já acordado com aquele Órgão e, que após proceder ao levantamento e relação de todas as atas desde a criação deste Conselho, o mesmo poderá ser feito com as atas anteriores e serão devidamente arquivadas, para efeito de consulta. Face ao parágrafo primeiro do artigo que inicia a Lei Municipal nº 3.332/2017, o(a) Presidente deverá ser eleito na primeira reunião dos anos pares, permitida a recondução, sendo assim, a Presidente alertou sobre o término do mandato atual em 31 de dezembro e que nova eleição deverá ocorrer para mandato no próximo biênio. Desse modo, sugeriu aos demais membros a apresentação de representantes para votação na próxima reunião. A Presidente abriu espaço para apresentação de eventos programados até o término do ano. Discutida a ordem do dia, a Presidente informou que assuntos vindouros serão incluídos na Ordem do Dia da próxima convocação oficial, para a qual serão feitas as devidas comunicações. Não havendo mais nada para tratar, a senhora Presidente declarou encerrada esta reunião ordinária por ela presidida e secretariada por mim, Anita Maria Minto, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada e devidamente registrada.

Aparecida Cristina Murakami
Presidente do COMTUR

Anita Maria Minto
Secretária Executiva